

Lei nº 09, de 20 de Setembro de 1984.

Autoriza a aquisição de veículo e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

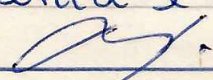
Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a adquirir um caminhão basculante, a diesel, que ficará fazendo parte integrante do patrimônio municipal.

Art. 2º - A referida aquisição deverá ser feita através de revendedor autorizado, dentre as formalidades legais e as despesas decorrentes ficarão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Revogadas as disposições em contrário entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Estiva, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Prefeito Municipal.

Secretária